

Secretaria Regional de Educação Direção Regional de Inovação e Gestão



ESCOLA BÁSICA DO 1º CICLO COM PRÉ-ESCOLAR E CRECHE DA PONTA DO SOL

Nº de Código do Estabelecimento de Ensino: 3105109



Plano de Contingência

CORONAVÍRUS - COVID-19

Índice

1. Enquadramento	2
1.1 - Explicitação do que é o Corona Vírus — Covid-19	2
1.2. Transmissão da infeção	2
1.3. Período de incubação	3
1.4. Principais sintomas	3
2. Plano de contingência	4
2.1. Procedimentos preventivos	4
2.1.1. Regresso de deslocação ao estrangeiro	4
2.1.2. Medidas de prevenção diária	4
2.2. Preparação para fazer face a um possível caso de infeção por Covid-19	5
2.2.1. Medidas de isolamento	5
2.2.2. Caso suspeito	5
3. Procedimentos num caso suspeito	6
4. Procedimentos perante um caso suspeito validado	7
5. Procedimento de vigilância de contactos próximos	8

1. Enquadramento

Na atual situação relacionada com o COVID-19, as Autoridades de Saúde Nacionais determinam, a todos os serviços ou estabelecimentos, a elaboração de planos de contingência que minimizem o risco de contágio e permitam o bom funcionamento das atividades essenciais. A Direção-Geral de Saúde (DGS) emitiu um conjunto de informações e orientações, das quais se destacam a INFORMAÇÃO 005/2020 de 27/02/2020 e a ORIENTAÇÃO 006/2020 de 26/02/2020, que são atualizadas pela DGS de acordo com a evolução da situação. Este documento foi feito, tendo em conta o Plano de Contingência para Infeções Emergentes — COVID-19, de 03/02/2020, da Região Autónoma da Madeira e em cumprimento com o disposto no Despacho n.º 2836-A/2020, de 02/03/2020, designado por Plano de Contingência da EB1/PE/C da Ponta do Sol, tem em consideração a estrutura proposta pela DGAEP, que define um conjunto de orientações que permite a preparação e adequação da resposta da Escola, centrando-se nas questões operacionais a acautelar, de forma a proteger a saúde dos alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes, assegurando a continuidade da atividade.

A aplicação das medidas previstas no plano de contingência não prejudica a aplicação das recomendações e informações emitidas e a emitir pela DGS e pelo Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM.

1.1. Explicitação do que é o Corona Vírus – Covid-19

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções, do qual faz parte o COVID-19. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

1.2. Transmissão da infeção

Considera-se que o COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infeciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 mícron).

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas e ainda através do contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos).

1.3. Período de incubação

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado. As medidas preventivas no âmbito do COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

1.4. Principais sintomas

Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo:

- febre
- tosse
- falta de ar (dificuldade respiratória)
- cansaço

2. Plano de contingência

2.1. Procedimentos preventivos

2.1.1. Regresso de deslocações ao estrangeiro

Tendo sido decretada pela DGS, até ao presente momento, restrição às deslocações a países ou zonas em que a propagação do vírus se mostra mais ativa, identificados pelas Autoridades de Saúde, recomenda-se a devida ponderação relativamente à conveniência dessas deslocações.

Os docentes, alunos e demais acompanhantes que tenham regressado ou que tenham estado em contacto próximo e direto com quem tenha regressado de país ou zona de risco para a infeção pelo COVID-19, identificados pela DGS, devem, nos 14 dias subsequentes, monitorizar o seu estado de saúde, medindo a temperatura corporal duas vezes ao dia, registando os valores e estar atentos a tosse ou a dificuldades respiratórias. Devem ainda evitar cumprimentos sociais com contacto físico.

Quaisquer alterações ao estado de saúde devem ser comunicadas de imediato à linha SRS 24 Madeira (800 24 24 20) que analisará o risco em concreto e dará as devidas recomendações/orientações.

2.1.2. Medidas de prevenção diária

- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos;
- Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas;
- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
- Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida;
- Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias.

2.2. Preparação para fazer face a um possível caso de infeção por Covid-19

2.2.1. Medidas de isolamento

A colocação numa área de "isolamento" visa impedir que outros possam ser expostos e infetados. Tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível no serviço e na comunidade.

As áreas de isolamento definidas nos edifícios da EB1/PE/C da Ponta do Sol são as seguintes:

- Edifício Sede: sala do pessoal não docente
- Edifício Madalena do Mar: sala Biblioteca/Informática
- Edifício O Sol: sala de reuniões (das educadoras)

2.2.2. Caso suspeito

De acordo com a DGS, define-se como caso suspeito quem apresente como critérios clínicos infeção respiratória aguda, grave (febre, tosse, dificuldade respiratória), associados a critérios epidemiológicos.

3. Procedimentos em caso suspeito

Quem apresente critérios compatíveis com a definição de caso suspeito ou com sinais e sintomas de COVID-19, informa o diretor ou a coordenadora de estabelecimento por sua vez informa imediatamente a delegação escolar (preferencialmente por via telefónica).

O indivíduo suspeito dirige-se para a área de "isolamento" definido neste plano de contingência. Já na área de "isolamento" será contactada a linha SRS 24 RAM (800 24 24 20).

Nas situações necessárias o responsável do estabelecimento ou alguém indicado por este acompanha o indivíduo até à área de "isolamento".

Quem acompanhe o aluno, docente, trabalhador não docente ou visitante com

sintomas, deve cumprir as precauções básicas de controlo de infeção, quanto à higiene das mãos.

Simultaneamente:

- 1. Disponibilizar uma máscara cirúrgica, a ser colocada pelo próprio doente;
- 2. Isolar o doente no espaço definido anteriormente (se possível, disponibilizando água, alimentos, lenços ou toalhetes de papel, saco para recolha dos lenços e um meio de comunicar com ele, como por exemplo um telemóvel);
- 3. Seguir as orientações dadas pelo SRS24 RAM e aguardar tranquilamente.

Após avaliação, o SRS 24 Madeira informa o seguinte:

- Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19: define os procedimentos adequados à situação clínica;
- Se se tratar de caso suspeito de COVID-19: o SRS 24 Madeira contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da DGS, para validação da suspeição.

Desta validação o resultado poderá ser:

- **1. Caso Suspeito Não Validado:** este fica encerrado para COVID-19. O SRS24 Madeira define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do aluno, docente, trabalhador não docente ou visitante.
- **2. Caso Suspeito Validado:** A validação do caso é efetuada através do Serviço de Proteção Civil, que, seguindo algoritmo definido, estabelece a articulação com a Autoridade de Saúde.

Se o caso for validado, é ativada a corporação de elementos da proteção civil responsável pelo transporte e o serviço competente do SESARAM, no Hospital Dr. Nélio Mendonça.

4. Procedimentos perante um caso suspeito validado

A Autoridade de Saúde Regional articula com a DGS e o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (INSA), e em paralelo, ativa a Autoridade de Saúde do Concelho, que dá início à investigação epidemiológica e à gestão de contactos.

A Autoridade de Saúde Local informa dos resultados dos testes laboratoriais e:

- Se o caso for não confirmado: este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do plano de contingência;
- Se o caso for confirmado: a área de "isolamento" deve ficar interditada até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

Na situação de caso confirmado:

A Direção da EB1/PE/C da Ponta do Sol:

- Providencia a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de "isolamento";
- Reforça a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas;
- Dá especial atenção à limpeza e desinfeção do local onde se encontrava o doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- Armazena os resíduos do caso confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 mícron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

5. Procedimento de vigilância de contactos próximos

Considera-se "contacto próximo" quem não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de COVID19.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

1. "Alto risco de exposição":

- Quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, secção, zona até 2 metros)
 do caso;
- Quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo;
- Quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias.

2. "Baixo risco de exposição" (casual), é definido como:

- Quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
- Quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de meios de contenção respiratória; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

NOTAS: É recomendável a leitura atenta das Orientações, Informações e Notas do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, a consultar na página do IAS, IP-RAM disponível no link: http://apps.iasaude.pt/novocoronavirus2019/ que, como referido, vão sendo atualizadas sempre que exista evolução da situação.

Ponta do Sol, 10 de março de 2020

Rui Gabriel Almeida Ramos

O Direto